



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.291/2023

Data: 05 de abril de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.255,05 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 268.255,05 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), referente a Sinalização Ciclo Viária Urbana - Portal dos Municípios.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.1-030 - Sinalização Ciclo Viária Urbana- Portal dos Municípios

0446 0822 03.99.01.01.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....200.000,00

0446 0000 01.07.00.00.1.701.0000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....68.255,05

Total.....268.255,05

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 822 - R\$ 200.000,00, mais o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 68.255,05.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal